



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ LUIZ CALEGÁRIO (GALO)

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5651

e-mail: joseluizcalegariogalo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “**Semana Municipal do Café**” que abrange a semana do dia 24 de maio.

Parágrafo Único – Todas as comemorações instituídas nesta temática, usarão deste período como referência no calendário anual do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ CALEGÁRIO (GALO)

Vereador – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003700320032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto, é Indicar ao executivo para instituir em Cachoeiro de Itapemirim e determinar e inclusão no calendário de comemorações municipais a “Semana Municipal do Café” a ser realizada sempre na semana que abrange o dia 24 de maio.

Instituir a Semana do Café na semana do dia 24 de maio, se justifica por ter sido esta a data escolhida pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) no ano de 2005 para celebrar esta cultura tão importante na história do povo brasileiro. Data esta já escolhida e regulamentada por lei em diversos municípios capixabas, inclusive em Cachoeiro de Itapemirim no ano de 2015.

Em nível estadual, o Estado do Espírito Santo, também reconheceu a data comemorativa através da Lei nº 11.513 de 27 de dezembro de 2021, reforçando ainda mais a importância da data de 24 de maio. Tornando-se uma referência para a grande parcela da população que fomenta essa cultura que é de grande importância para a nossa economia.

Os cultivos de cafés em solos cachoeirenses representam uma grande fonte de emprego e renda municipal, podendo evoluir muito mais com incentivos e reconhecimento público de sua importância. Segundo a INCAPER, a cafeicultura está presente em 90% das propriedades rurais, fato que reforça ainda mais a necessidade de se regulamentar através da aprovação do presente projeto.

Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

I- feiras de produtos, com o intuito de promover o encontro entre os setores do agronegócio, indústria e comércio, criando um centro de oportunidades, reunindo toda a cadeia produtiva do café no município, e de valorizar o comerciante local;

II- workshops e palestras de capacitação que valorizem o café, apresentação de receitas e trabalhos realizados por baristas e pesquisadores,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ LUIZ CALEGÁRIO (GALO)

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5651

e-mail: joseluizcalegariogalo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

também valorizando os ingredientes emblemáticos, além de oficinas sobre o assunto, rodas de conversas sobre temas relacionados ao café especial, vídeos, panfletos e outros materiais e atividades;

III - temáticas através da elaboração de cafés especiais exclusivos, fundamentados na história, geografia, tradições e na diversidade do café brasileiro;

IV - entrega de prêmios com o objetivo de agradecer pessoas e instituições do município que mantêm a memória do café através do seu modo de fazer e da memória de suas demais receitas, bem como quaisquer outras pessoas e objetivos pertinentes;

V - celebrações, comemorações e incentivo da divulgação do café cachoeirense ativo, este de alta relevância para a promoção do turismo local e a geração de renda e emprego.

Este projeto tem por objetivo não só fixar uma semana festiva, mas também promover o desenvolvimento agrícola sustentável e estimular novos produtores a investirem em melhorias na produção. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

JOSÉ LUIZ CALEGÁRIO (GALO)

Vereador – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

